

BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**₃

EDIÇÃO N.º 31/2021

Unidade: Reitoria

Publicado em 31 de março de 2021



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Presidente da República: Jair Messias Bolsonaro

Ministro da Educação: Milton Ribeiro

Secretária de Educação Profissional e Tecnológica: Wandemberg Venceslau Rosendo
Dos Santos

Reitora do IFRR: Nilra Jane Filgueira Bezerra

Pró-Reitora de Administração: Emanuel Alves de Moura

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional: Sivaldo Souza Silva

Pró-Reitora de Ensino: Aline Cavalcante Ferreira

Pró-Reitor de Extensão: Roseli Bernardo Silva dos Santos

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica: Romildo Nicolau
Alves

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Centro: Joseane de Souza Cortez

Diretor-Geral do *Campus* Novo Paraíso: Vanessa Rufino Vale Vasconcelos

Diretor-Geral do *Campus* Amajari: Pierlangela Nascimento da Cunha

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste: Isaac Sutil da Silva

Diretor do *Campus* Avançado do Bonfim: Moacir Augusto de Souza

Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços na Reitoria

Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

- Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

- Decreto n.º 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

- Resolução n.º 274, de 16 de setembro de 2016.

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ÍNDICE

ATOS DA REITORIA

PORTARIA 13/2021 - CCEC/IFRR, de 31/03/2021.....5.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 13/2021 - CCEC/IFRR, de 31/03/2021

Determina a suspensão da realização de viagens intermunicipais durante o mês de abril 2021, no âmbito do IFRR.

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA (CCEC/IFRR), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1262/2020-GAB/IFRR, de 28/12/2020 e considerando a [Portaria 12/2021 - CCEC/IFRR, de 25/03/2021](#), que estabelece a suspensão do atendimento presencial ao público durante o mês de abril de 2021 e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1.º Suspender a realização de viagens intermunicipais no âmbito do Instituto Federal de Roraima, no período de 1º a 30 de abril de 2021, como medida preventiva à disseminação do novo Coronavírus (Sars-CoV-2).

§ 1.º Que as viagens intermunicipais com a finalidade de realizar fiscalização em obras nas unidades do IFRR, que se encontram em andamento, poderão ocorrer normalmente.

§ 2.º Que as viagens intermunicipais com a finalidade logística para entrega de materiais didáticos, máquinas e equipamentos dos setores responsáveis pelos cursos de Educação a Distância (EAD) nas unidades do IFRR, que se encontram em andamento, poderão ocorrer normalmente.

§ 3.º Que os casos omissos e os casos em que seja imprescindível a realização de viagem intermunicipal, não contemplados nos parágrafos 1.º e 2.º do caput, deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico do Gabinete da Reitoria (gabinete.reitoria@ifrr.edu.br), para apreciação e decisão.

§ 4.º Que todas as viagens intermunicipais autorizadas só poderão ocorrer se atenderem a regulamentação, interna e externa, referente a concessão de diárias e passagens, com o devido registro no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) e a emissão da portaria de autorização de afastamento.

§ 5.º Que todas as viagens intermunicipais autorizadas só poderão ocorrer respeitando-se os protocolos sanitários e as normas de biossegurança, utilizando máscaras, álcool em gel e com a lotação do veículo obedecendo o distanciamento mínimo de 1m entre os passageiros, incluindo o motorista,

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA
PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente por:

- Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD0001 - GAB (IFRR), em 31/03/2021 12:59:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 74359

Código de Autenticação: dd3d7ccf7a

